

REGULAMENTO DE RESIDÊNCIA E CONVIVÊNCIA

DIREITO E DEVERES DOS ALUNOS

DIREITOS

Art. 1 – São DIREITOS dos residentes com relação aos alojamentos:

- Tomar ciência por escrito de qualquer ocorrência disciplinar antes de qualquer punição;
- Recorrer das decisões administrativas ou sanções disciplinares que lhes forem aplicadas, no prazo de até **três dias úteis**, a partir da data de ciência da decisão;
- Comunicação oficial aos pais e/ou responsáveis sobre a situação escolar e disciplinar;
- Dispor de um prazo de até **15 dias úteis** para providenciar outro local de moradia, caso perca o direito à residência;
- Ter seu nome mantido em sigilo ao realizar denúncias, garantindo a confidencialidade de sua identidade;
- Ser tratado com respeito, atenção, urbanidade e igualdade de condições por todos os servidores da instituição, bem como pelos demais alunos, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- Ser informado e receber, juntamente com o responsável pela matrícula, as normas da residência e resumo do regimento comum do Centro Paula Souza, tendo o direito de solicitar esclarecimentos sobre seu conteúdo sempre que necessário;
- Utilizar os vários setores da escola de acordo com o currículo pleno e ou atividades extraclasse de forma apropriada;
- Ser formalmente informado de qualquer acusação que lhe seja imputada, garantindo o direito ao conhecimento pleno dos fatos e à ampla defesa;
- Solicitar residência mediante critérios estabelecidos pelos órgãos competentes no ato de matrícula;
- É necessário solicitar por escrito, com identificação detalhada do item, e obter a devida autorização da Comissão Executiva de Residência para introduzir materiais elétricos ou equipamentos eletroeletrônicos no alojamento. É expressamente proibido o uso de equipamentos como secadores de cabelo, chapinhas, aquecedores elétricos, sanduicheiras, entre outros que representem risco à segurança ou sobrecarga elétrica;

- Receber alimentação escolar que atenda às normas higiênicas e nutricionais estabelecidas, em conformidade com as diretrizes da instituição.

DEVERES

Art. 2 – São DEVERES dos residentes com relação aos alojamentos:

- O aluno que atrasar o pagamento de três mensalidades do sistema de residência terá o acesso ao alojamento suspenso por tempo indeterminado, até que a situação seja regularizada junto à unidade escolar. Durante o período de suspensão, o aluno manterá o direito de frequentar as aulas teóricas e práticas, assim como o acesso à alimentação escolar, sendo exclusivamente o alojamento afetado pela medida. A instituição notificará oficialmente o aluno e seu responsável e a regularização do débito será imprescindível para o restabelecimento do direito à residência. Essa medida busca garantir a sustentabilidade do sistema de residência, preservando os direitos educacionais e de alimentação dos alunos;
- Cumprir as determinações e os horários estabelecidos pela instituição, incluindo o limite máximo de permanência fora dos alojamentos até as **22 horas**, horário em que será acionado o toque de recolher. Após esse horário, todos os residentes devem retornar aos alojamentos;
- Acatar as normas de residência e o regimento interno da residência, bem como sua organização administrativas e todas as normas existentes na instituição;
- Assinar o termo de recebimento do alojamento no ato da matrícula, sendo este procedimento realizado pelo responsável legal do aluno;
- É obrigatório o uso de capas de couro nos colchões dos alojamentos. Essa norma tem como objetivo preservar a higiene, facilitar a limpeza e aumentar a durabilidade dos colchões, promovendo um ambiente saudável para todos os residentes.
- Arrumar a cama, com os lençóis devidamente estendidos e os cobertores dobrados;
- Dobrar e guardar as roupas pessoais nos armários;
- Limpar e organizar os calçados, como sapatos, tênis, sandálias e botas, armazenando-os em locais apropriados. É expressamente proibido deixar calçados do lado de fora do alojamento, seja na porta ou em qualquer outro local;
- Guardar todos os pertences pessoais, como livros e objetos, em seus lugares designados, como armários ou espaços específicos, evitando deixá-los jogados pelo chão;
- Armazenar alimentos secos de forma adequada, mantendo-os embalados ou em recipientes apropriados, e nunca os deixar expostos ou espalhados pelo alojamento;

- Contribuir com os atos de atitudes para manter o prestígio e o bom conceito da instituição;
- Todos os moradores devem possuir uma cópia da chave do alojamento;
- É expressamente proibido deixar os alojamentos destrancados em qualquer momento;
- Cada aluno é responsável pela segurança do alojamento e pelo zelo de seus pertences pessoais, devendo colaborar para manter o ambiente seguro e organizado;
- Exercer e apresentar escala de limpeza do alojamento na cooperativa escola;
- Zelar pela manutenção e limpeza do entorno do alojamento, sendo responsabilidade dos alunos manter a área da entrada, a frente e a parte de trás do alojamento limpas e organizadas, realizando atividades como varrer, carpir e preservar o ambiente em boas condições;
- Tratar com civilidade e respeito os colegas, professores e demais servidores da instituição;
- Manter os pertences pessoais devidamente guardados em locais seguros, como armários ou espaços designados. A escola não se responsabiliza por itens que eventualmente desapareçam, pois não é possível monitorar o interior dos alojamentos de forma contínua, nem acusar alguém sem provas concretas. A responsabilidade pelo zelo dos pertences é exclusiva de cada aluno;
- Os alunos têm a obrigação de organizar e colocar o lixo produzido nos alojamentos em local determinado pela gestão, para coleta e descarte adequado, até as **10 horas da manhã da sexta-feira ou do último dia útil da semana**. Essa prática contribui para a manutenção da limpeza, higiene e organização do ambiente coletivo;
- Utilizar vestimentas adequadas para o ambiente escolar, conforme as seguintes orientações:

Para alunas: É proibido o uso de shorts curtos (devem ser, no máximo, dois dedos acima do joelho), croppeds, blusas curtas, blusas de alcinha, tomara-que-caia, saias ou pijamas. O uso de leggings é permitido somente se combinado com camisetas compridas.

Para alunos: É proibido transitar sem camiseta ou usar roupas consideradas inadequadas ao ambiente escolar.

Regras adicionais:

Durante as aulas, recomenda-se o uso do uniforme escolar.

É **obrigatório** o uso de calçado fechado durante as aulas teóricas e práticas.

Nas aulas práticas, além do calçado fechado, é obrigatório o uso de calça comprida para garantir a segurança dos alunos.

Fica proibido o uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura durante as aulas teóricas, momentos de alimentação no refeitório, reuniões, palestras, eventos no anfiteatro ou quaisquer outras atividades institucionais. Essa norma visa garantir o respeito e a adequação ao ambiente educacional e de convivência coletiva.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 3 – Serão consideradas infrações disciplinares, sujeitas à aplicação de medidas cabíveis, os seguintes comportamentos:

1. Golpear ou bater nas portas ou janelas de outros alojamentos, perturbando a ordem e o sossego dos moradores;
2. Trazer manter/animais de estimação no alojamento;
3. Transitar fora das áreas delimitadas pela escola, o que inclui invasão de propriedades alheias ou setores não permitidos. É proibido sair das áreas do pátio escolar e adentrar os setores produtivos sem o acompanhamento de professores ou funcionários, salvo quando o aluno estiver devidamente autorizado;
4. Não zelar pelo cuidado externo e interno dos alojamentos;
5. Perturbar aulas ou trabalhos escolares, interrompendo o silêncio ou prejudicando o rendimento com atitudes indevidas;
6. Utilizar som em volume alto que possa perturbar ou atrapalhar os demais moradores, especialmente após as 22h e antes das 6h10. Durante esse período, é igualmente vedado ligar aparelhos sonoros ou acender lâmpadas, preservando o ambiente de convivência, respeito mútuo e descanso dos residentes;
7. Frequentar e/ou permanecer sem autorização, fora do horário de aula, nas dependências dos laboratórios e salas de aulas;
8. É estritamente proibido fumar dentro dos alojamentos ou em qualquer área do perímetro escolar, garantindo a segurança, a saúde e o bem-estar de todos. Guardas e monitores estão autorizados a identificar e registrar os alunos que desrespeitarem esta norma (relatório), informando a coordenação, que notificará os responsáveis sobre a conduta inadequada;
9. É expressamente proibido adentrar, pernoitar ou permanecer em alojamentos nos quais o aluno não seja morador. Isso inclui qualquer área do alojamento, como portas, janelas, áreas externas, ou qualquer outro espaço relacionado, sem exceções;
10. Permanecer nos alojamentos após o sinal para início das atividades escolares ou do projeto de convivência é proibido, exceto em casos de indisposição ou problemas de saúde. Nessas situações, o aluno deve comunicar imediatamente a coordenação para as devidas providências;
11. É estritamente proibido mexer, manusear ou remexer nos pertences de outros alunos sem a devida autorização do proprietário. Essa conduta representa uma violação grave dos princípios de respeito e convivência e, será tratada com rigor pela instituição;

12. É terminantemente proibido namorar na área administrativa, incluindo espaços como a cooperativa, biblioteca e qualquer outro local destinado a atividades administrativas. Essa proibição se estende a outros locais da escola, como o bosque, academia, sala de jogos e áreas semelhantes. Além disso, os alunos devem manter o limite do bom senso em suas condutas afetivas, preservando o ambiente de respeito e convivência coletiva. Qualquer comportamento inadequado, ou que ultrapasse esses limites, será comunicado imediatamente aos responsáveis e tratado com seriedade pela instituição;
13. É proibida a permanência de alunos nas dependências dos prédios administrativos durante os horários de atividades administrativas. Essa proibição inclui locais como o prédio administrativo principal, cooperativa e quaisquer outros setores onde os servidores desempenham suas funções, bem como nas portas desses locais, como a entrada da cooperativa, para evitar interrupções ou interferências no desempenho das atividades institucionais;
14. Permanecer na residência durante o final de semana sem autorização da direção;
15. Realizar mudança de alojamento sem prévia autorização da comissão executiva da residência;
16. É estritamente proibido provocar ou participar de algazarras em qualquer dependência da instituição, especialmente nas áreas destinadas às residências, salas de aula e outros espaços reservados para atividades curriculares. Essa conduta compromete o ambiente de respeito, disciplina e aprendizado, sendo tratada como uma infração grave;
17. Desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos, colegas, professores, demais servidores ou qualquer outra pessoa nas dependências da escola ou em missão de representação desta;
18. Participar de atos tumultuosos, perigosos, trotes, bullying, racismo, discriminação ou qualquer outra forma de violência física ou psicológica nas dependências da instituição, em suas proximidades ou em situações em que o aluno esteja representando a escola, é estritamente proibido. Essas condutas comprometem a segurança, a ordem, o respeito e a reputação da instituição, sendo consideradas infrações graves e passíveis de medidas disciplinares rigorosas;
19. É terminantemente proibido causar danos de qualquer natureza ao patrimônio da instituição, incluindo prédios, mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e qualquer outro bem público. Isso abrange, mas não se limita a pichações, rabiscos, colagens, fixação de pregos ou similares, danos às paredes, tetos, forros, portas, armários, vidros, sanitários ou quaisquer itens que compõem as instalações da escola. Tais atos configuram vandalismo e, além de comprometerem o ambiente escolar, são considerados crimes contra o patrimônio público,

conforme o **Art. 163 do Código Penal Brasileiro**. Os responsáveis pelos danos serão obrigados a ressarcir os prejuízos, sendo o valor do reparo incluído no boleto bancário do mês seguinte à identificação dos responsáveis. Adicionalmente, poderão ser aplicadas medidas disciplinares e, quando cabível, acionadas as autoridades competentes para responsabilização civil e criminal;

20. É estritamente proibido praticar agiotagem, participar de jogos de azar ou realizar apostas nas dependências da instituição. Essas atividades são ilegais e contrariam o ambiente de respeito e integridade esperado na escola. Conforme o **Art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais)**, jogos de azar são contravenções penais, enquanto a agiotagem é vedada pelo **Art. 4º da Lei nº 1.521/1951**, que considera crime a usura pecuniária ou real. Tais condutas estão sujeitas a medidas disciplinares e à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

21. É estritamente proibido promover qualquer tipo de desordem, como vandalismo, tumultos ou transitar em áreas não permitidas, incluindo outros alojamentos, especialmente durante situações de queda de energia ou eventos similares. Tais condutas comprometem a segurança e a ordem do ambiente escolar e serão tratadas com rigor pela instituição;

22. É terminantemente proibido realizar qualquer tentativa de manutenção hidráulica e/ou elétrica nos alojamentos. Essas ações, além de colocarem em risco a segurança, a saúde e a vida do envolvido, podem comprometer a integridade das instalações da instituição. Qualquer problema relacionado deve ser imediatamente comunicado à administração, que providenciará o suporte técnico adequado;

23. Deixar de comunicar ao setor responsável qualquer falha, quebra ou problema estrutural no alojamento é proibido. A omissão pode agravar a situação, comprometer a segurança e dificultar a resolução do problema. É obrigação dos residentes informar imediatamente qualquer irregularidade para que as providências necessárias sejam tomadas;

24. É expressamente proibido trazer para os alojamentos eletrodomésticos como geladeiras, fogões, aquecedores, sanduicheiras ou qualquer outro equipamento similar. O uso desses itens, além de não ser permitido, pode causar sobrecarga elétrica, riscos de incêndio e comprometimento da segurança de todos os residentes;

25. É estritamente proibido realizar brincadeiras ou ações que possam comprometer a integridade física ou psicológica de colegas, professores, servidores ou qualquer outra pessoa. Tais comportamentos desrespeitam os princípios de convivência, podendo causar danos sérios e serão tratados com rigor pela instituição;

26. É proibido comercializar produtos de qualquer natureza nas dependências da escola sem a devida autorização da instituição. Essa prática contraria as normas internas e pode interferir nas atividades escolares e na convivência institucional;
27. É terminantemente proibido portar, oferecer, distribuir ou consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga, incluindo substâncias ilícitas, ou outros produtos que possam alterar o estado físico ou mental. Essa conduta compromete a saúde, a segurança e o ambiente escolar, sendo passível de medidas disciplinares rigorosas;
28. É estritamente proibido soltar fogos de artifício, rojões, bombinhas ou qualquer tipo de artefato explosivo que possa causar risco de lesão corporal a si mesmo ou a outras pessoas, tanto nas dependências da instituição quanto em suas imediações;
29. É proibido organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos ou realizar publicações em nome da instituição, seja em mídia falada, escrita ou televisionada, sem a autorização expressa da direção. Qualquer ação nesse sentido sem prévia aprovação será considerada uma infração disciplinar grave;
30. É proibido participar de eventos ou atividades que resultem na transgressão das normas institucionais, bem como incitar ou influenciar outras pessoas a desrespeitá-las. Essas condutas comprometem a ordem e o ambiente escolar e serão tratadas como infrações graves;
31. É estritamente proibido subtrair qualquer objeto ou produto pertencente à escola ou a terceiros. Tal conduta é considerada grave, configurando uma violação dos princípios de respeito e honestidade, além de estar sujeita a medidas disciplinares e legais;
32. É proibido sair da escola sem a devida autorização prévia, sendo essa conduta considerada uma infração às normas institucionais e passível de medidas disciplinares;
33. É proibido desrespeitar quaisquer regras estabelecidas no regimento comum das ETECs, comprometendo a disciplina e os princípios que regem a instituição;
34. Os alunos que não cumprirem o dever de descarte adequado do lixo dentro do prazo estabelecido serão responsabilizados. Como medida disciplinar, será aplicada notificação aos responsáveis;
35. O descumprimento das normas referentes ao uso de vestimentas adequadas no ambiente escolar será tratado como uma infração disciplinar, sujeita às seguintes medidas cabíveis:

AS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 4º – Todas as medidas disciplinares aplicadas devem ser registradas em livro próprio ou sistema informatizado, após apuração detalhada dos fatos. Os responsáveis legais do aluno serão devidamente comunicados sobre a infração e a sanção aplicada.

Parágrafo Único – As medidas disciplinares serão aplicadas aos alunos que cometerem infrações ou transgredirem os preceitos deste código, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º – O aluno que desejar recorrer de uma medida disciplinar recebida poderá fazê-lo no prazo máximo de três dias úteis, apresentando sua justificativa por escrito à coordenação ou órgão competente.

Art. 6º – Nos casos de reincidência de infrações disciplinares ou de descumprimento reiterado das normas, o Conselho Escolar poderá determinar a perda do regime residencial do aluno por prazo indeterminado, após avaliação criteriosa e observação dos direitos de defesa do envolvido.

Essas medidas visam assegurar o cumprimento das normas de convivência, promovendo a ordem, o respeito e a integridade do ambiente escolar.

Objetivo Regulamento Interno de Residência

- Este documento tem como objetivo informar, orientar e estabelecer normas para as ações e práticas de convivência nos alojamentos da ETEC João Jorge Geraissate, promovendo um ambiente harmonioso, seguro e organizado.
- O órgão responsável pela gestão e deliberação das questões relacionadas à residência é **Conselho Deliberativo de Residência**, cuja autoridade é soberana nas decisões.
- O Conselho Deliberativo é composto por professores, alunos, colaboradores e responsáveis pelos alunos, atuando de forma democrática, normativa e com base nas diretrizes aprovadas pelas entidades competentes do Centro Paula Souza e da Cooperativa Escola.